

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
IPASGU	4
Central de Aquisições e Contr. Públicas (CACP)	17
Junta Médica Oficial	17
Secretaria Municipal de Administração	17
Secretaria Municipal de Assistência Social	21
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	22
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	22
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	22
Secretaria Municipal de Saúde	24

Art. 3º Fica aberto um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 15 de julho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1267, DE 15 DE JULHO
DE 2024**

Abre Créditos Adicionais Por Superávit Financeiro De Exercício Anterior, Créditos Suplementares Por Anulação De Dotação E Adicional Por Excesso De Arrecadação E Dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº2.696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.592.960,00 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1267, DE 15 DE JULHO DE 2024

Suplementação - Superávit Financeiro		
24.2408.04.122.0003.2049.33903927	2710321000000000 REGULARIZACAO URBANA -	144.000,00
Total Suplementação - Superávit Financeiro		144.000,00
Suplementação - Excesso de Arrecadação		
14.1406.12.367.0013.1035.33903939	1710321000000000 VALORIZACAO DAS BOAS PRATICAS EDUCACIONAIS NA EDUCACAO ESPECIAL -	50.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		50.000,00
Suplementação - Anulação de Dotações		
01.0101.01.031.0017.2020.339040	1500000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	1.000,00
04.0401.12.122.0019.4053.339091	1799901900400000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	20.000,00
05.0501.04.122.0019.4019.319004	1799901900500000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	50.000,00
05.0501.10.302.0019.4037.339039	1799901900500000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	600.000,00
07.0709.10.122.0019.4003.339039	1500100210200000 COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	5.000,00
07.0709.10.301.0005.4003.339039	1500100210200000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	154.000,00
07.0709.10.301.0005.4003.339039	1600000000000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	85.000,00
07.0709.10.301.0005.4077.339039	1500100210200000 REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	67.000,00
07.0709.10.302.0005.4033.339039	1600000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	10.000,00
07.0709.10.302.0005.4033.339040	1600000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	220.000,00
07.0709.10.302.0005.4033.339040	1600000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	20.000,00
07.0709.10.302.0005.4043.339039	1500100210200000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	174.700,00
07.0709.10.305.0005.4040.339039	1600000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	5.000,00
20.2013.15.451.0003.1330.339039	1500000000000000 CONSTRUCAO TERMINAL RODOVIARIO -	20.000,00
24.2408.15.122.0019.2042.339040	1500000000000000 COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	4.760,00
26.2601.27.122.0019.2515.339039	1500000000000000 COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	65.000,00
26.2601.27.812.0001.2015.339039	1500000000000000 FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO RENDIMENTO -	7.000,00
28.2901.18.541.0012.1037.319004	1500000000000000 EST. DO SIST. DE SEG. PARA PREVENCAO, CONTROLE E COMBATE A DESASTRES NAT. E INCENDIOS FLORESTAIS -	10.000,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações		1.592.960,00
Redução - Anulação de Dotação		
01.0101.01.031.0017.2029.319013	1500000000000000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	1.000,00
04.0401.12.364.0014.3017.449051	1799901900400000 ESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DA UNIR -	20.000,00
05.0501.04.122.0019.4045.339091	1799901900500000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	350.000,00
05.0501.10.302.0019.4037.339047	1799901900500000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPEUTICO -	300.000,00
07.0709.10.122.0019.4006.339039	1500100210200000 COORD. E MANUT. DOS SERVICOS ADMINIST. GERAIS -	50.000,00
07.0709.10.122.0019.4006.339039	1500100210200000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	275.000,00
07.0709.10.301.0005.4003.3902	1600000000000000 PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA -	1.000,00
07.0709.10.301.0005.4077.339039	1600000000000000 REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	74.000,00
07.0709.10.302.0005.4031.339039	1600000000000000 REALIZACAO DE EXAMES ESPECIALIZADOS -	18.000,00
07.0709.10.302.0005.4043.339039	1600000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	17.000,00
07.0709.10.302.0005.4043.339039	1500100210200000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	185.000,00
07.0709.10.302.0005.4043.339039	1600000000000000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	11.000,00
07.0709.10.302.0005.4043.339039	1600000000000000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	15.000,00
07.0709.10.302.0005.4079.339061	1600000000000000 AQUIS DE MEDIC. INS E SERV SAUDE PROV DE SERV JUDICIAIS -	30.000,00
07.0709.10.303.0005.4057.339039	1500100210200000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA -	20.000,00
07.0709.10.305.0005.4040.339039	1500100210200000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	80.700,00
07.0709.10.305.0005.4040.339039	1600000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	5.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1267, DE 15 DE JULHO DE 2024

20.2013.26.122.0019.2095.339030.1500000000000000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	53.500,00
23.2303.18.122.0019.2017.319004.1500000000000000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	10.000,00
24.2408.04.122.0003.2049.339030.1500000000000000	REGULARIZACAO URBANA -	4.760,00
26.2601.27.812.0001.2015.339032.1500000000000000	FORTEALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO RENDIMENTO -	7.000,00
26.2601.27.812.0001.2083.339039.1500000000000000	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER -	65.000,00
Total Reducao - Anulacao de Dotacao		1.582.960,00

GABINETE DA PREFEITA. EM 15 de Julho de 2024.

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº. 1.305, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de Ceres - GO e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 226/2024, de 05 de julho de 2024, expedido pelo Prefeito de Ceres - GO, solicitando a cessão da servidora TAIS TEIXEIRA DOS PASSOS BORBA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão da servidora **TAIS TEIXEIRA DOS PASSOS BORBA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ginecologista Obstetra, matrícula nº 494866, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Ceres- Goiás, com ônus para o cessionário, **pelo período de 05 de julho de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.306, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal Associação Amazônica Evangélica – Belém - PA e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2024, de 02 de julho de 2024, expedido pelo Presidente da Associação Amazônica Evangélica, solicitando a cessão da servidora SILMARA SILVA MENEZES COSTA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica AUTORIZADA a cessão da servidora **SILMARA SILVA MENEZES COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, matrícula nº 489441, pertencente ao quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à **Associação Amazônica Evangélica**, sediada na cidade de Belém – PA, com ônus para o cessionário, **pelo período de 05 de julho de 2.024 a 31 de dezembro de 2.024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.307, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

“Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015:

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso Superior no ano de 2021, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024050211003 - 2024005960, com Parecer Jurídico nº 556/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **CHARLYS ANTONIO LUCENA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 494636, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.308, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso Nível Médio no ano de 2006, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024032611002 - 2024003521, com Parecer Jurídico nº 614/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **ELVISLEY MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 494653, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.309, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2008, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo 2024032211001 - 2024003390, com Parecer Jurídico nº 613/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **MAURICELIA DIAS DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 6623, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.310, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre revogação da prorrogação da cessão de servidor Municipal à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO/GAB/DPG Nº 342/2024, expedido pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2.024, solicitando a revogação da prorrogação da cessão do servidor,

DECRETA:

1º. Fica REVOGADA a prorrogação da cessão do servidor público municipal **JOAQUIM VICTOR GUIMARAES BU-CAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo do Município de Gurupi, à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, autorizada por meio do Decreto nº 1.371, de 10 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2.024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de julho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

IPASGU

CONVOCAÇÃO

Considerando que o IPASGU identificou no sistema de gestão de usuários inconsistência de dados.
Considerando a necessidade de manter o banco de dados atualizado e fidedigno com a realidade.
Para melhor atender os usuários, o **IPASGU - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI**, por seu intermédio do seu Presidente **FÁBIO ARAÚJO SILVA**, convoca os usuários abaixo listados para enviarem cópia dos seus documentos pessoais (CPF e RG) no WhatsApp do IPASGU (63)33123727, (63) 992012125 ou (63) 991121585, podendo ainda optarem pelo comparecimento e entrega dos documentos na central de atendimento, localizado nas dependências do PRONTO, no Shopping Araguaia.
A não apresentação dos documentos em 30 dias acarretará a suspensão dos serviços.

ADAO PEREIRA PINTO
ADAO XAVIER DOS SANTOS
ADARY FLORES DE SOUZA
ADEMILSON FERREIRA DE SOUZA
ADRIA MARIA XAVIER CABRAL
ADRIANO CASSIANO DA CRUZ
ADRIANO FERREIRA RAMALHO MOTA
AGATA SILVA VASCONCELOS
AGATA SOFIA FERREIRA MARQUES
AGNALDO SAMPAIO DOS SANTOS
AILTON CARNEIRO RIBEIRO
AIRTON DA SILVA RIBEIRO
ALAN AUGUSTO MENDONCA DOS SANTOS

ALCEMAR CYRIACO JUNIOR
ALCIONE GOMES CUNHA
ALDECI LOPES SOUTO GIOVELLI
ALESSANDRA ARAUJO MOREIRA NOLETO
ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUZA
ALEX NASCIMENTO FERNANDES
ALEXANDRE BARBOSA SAMPAIO
ALEXANDRE BATISTA ALVES
ALEXANDRE DA SILVA LINS
ALEXANDRE DE QUEIROZ PINTO
ALICE DIAS BRITO DE SOUZA
ALLISSON MOREIRA BORGES
AMANDA DE MACEDO GONZAGA
AMANDA SEVERIANO VILAS BOAS
AMERICA FRANCISCA
AMERICO HENRIQUE DA SILVA
ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA
ANA BEATRIZ SILVA XAVIER
ANA CECILIA ROCHA NEVES
ANA CLARA ALVES DE OLIVEIRA
ANA CLARA DE ARAUJO DE FRANCA
ANA GABRIELA MESQUITA COSTA
ANA KAROLAYNE SOUZA DOS SANTOS
ANA LAURA BARROS CARLOTTO
ANA LAURA MARINHO PEDROSO
ANA LAURA TAVARES PINHEIRO
ANA LUCIA RAFAEL REIS
ANA MILVA BRITO DOS SANTOS GONCALVES
ANA RODRIGUES DA SILVA
ANA TEREZA MEDEIROS DA SILVA

ANA VALENA DE JESUS MARINHO
ANDRE AMERICO VIEIRA
ANDRE DA SILVA LINS
ANDREIA ALVES VILA NOVA RESENDE
ANDRESSA MARIA RAMALHO DOS PASSOS
ANE LISE CAPITANIO BATISTA FURLAN
ANGELICA SANTOS BARRETO
ANGELO GABRIEL GOMES DA SILVA
ANNA BEATRIZ DE ALMEIDA AGUIAR
ANNA CAROLINA REIS DA SILVA
ANNA FLAVIA DE SOUZA CASTRO
ANNA JULIA RODRIGUES TEIXEIRA
ANNA LAURA DE SOUZA CASTRO
ANNA LUCIA DO NASCIMENTO SILVA
ANNA LUISA SANTANA PERES
ANTHONY PETER AVERY
ANTONIO DA SILVA CORREIA FILHO
ANTONIO DA SILVA PEREIRA
ANTONIO DE ARAUJO BARROS
ANTONIO ENOC PALHETA NETO
ANTONIO LYRA GOMES CAMARGO
ANTONIO NETO ALVES DO NASCIMENTO
ANTONIO SETUBAL DOS SANTOS
ARIANY HELIA OLIVEIRA DE CASTRO LOBO
ARIEL VINICIUS RIBEIRO DA COSTA
ARIZELIA CELESTINO DE ALCANTARA
ARMANDIO PEREIRA DA SILVA
ARMANDO FERREIRA LIMA
ARTHUR ALVES FRANCO
ARTHUR ARAUJO DO NASCIMENTO

ARTHUR BARBOSA PEREIRA
ARTHUR COSTA BARROS DE SOUSA
ARTHUR COSTA DENDENA
ARTHUR GABRIEL PEREIRA DIAS GOMES
ARTHUR JOAQUIM DE ALMEIDA AGUIAR
ARTHUR MIGUEL CARDOSO CORSO
ARTHUR MOREIRA BORGES TORQUATO
ARTHUR NUNES OLIVIERA
ARTHUR NUNES SOARES
ARTHUR RODRIGUES DA COSTA
ARTHUR SAMUEL CARDOSO ROCHA
ARTHUR VASCONCELOS DE BULHOES
ARTUR GOMES DOS SANTOS
ASHLEY ARAUJO BARRETO
ASHLEY CRISTINE CARDOSO LIMA
ATANUBIO PINTO DE OLIVEIRA
ATHOS MYZAEI RODRIGUES MILHOMENS
ATHRICYA SILVA SANTIAGO
AUGUSTO GAUDIOSO CRUZ
AURELIA RIBEIRO NUNES
AURINETE BEZERRA DA SILVA
BALTAZAR ALVES DE MACEDO
BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES
BEATRIZ LIMA MENDES
BENEDITO DA CRUZ MESSIAS
BENICIO BATISTA COSTA
BERNARDINA RODRIGUES BRAGA
BERNARDO DUARTE MASCARENHAS
BETILANE PIMENTEL BARROS
BIANCA DUTRA FERNANDES

BLENDALVES SANTANA
BOSCO BORGES DOS SANTOS
BRAYAN DOS SANTOS COSTA
BRAYAN GURJAO AMORIM
BRENDA SOUZA SANTOS
BRENNO PEREIRA DOS SANTOS
BRUNO SILVA LIMA
CAIO FELIPE ALVES
CALEBE SANTANA ARAUJO
CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA
CARINNE CASIMIRO ALVES
CARLA RODRIGUES DE SOUZA
CARLOS ALBERTO MARTINS LIMA
CARLOS ALBERTO RIBEIRO G. NERI
CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CABRAL
CARLOS EMANUEL BATISTA ALVES
CARLOS LEONCIO OLIVEIRA VIANA
CARLOS VICTOR CARDOSO
CAROLINE ALMEIDA VILLELA BRETAS
CAROLINE ALVES MACEDO BARROS
CATHARINA GAUDIOSO CRUZ
CECILIA DE OLIVEIRA MARTINS
CECILIA GONCALVES RODRIGUES
CECILIA MARTINS RIBEIRO
CECILIA MORAIS RODRIGUES
CELSO LOUÇA JUNIOR
CELSO LUIZ PERINI
CHLOE ESMERALDA SEGURA MARQUES
CIDNEY BERTONSSIN

CLARA COELHO BOTELHO
CLAUDIA CHRISTINA RIBEIRO GUIMARAES NERI
CLAUDINA PEREIRA DE SOUSA
CLAUDIO MARCIO TEIXEIRA LIMA
CLAUDIONOR VIANA DE FREITAS
CLAUDIVANIA ROCHA DOS SANTOS
CRISTIANE MARIA DA SILVA C. MOREIRA
CRISTIANO ALVES AFONSO
CRISTINA MARIA DA SILVA
CRISTINO GONZAGA DE SOUZA
DANIEL DE SOUZA CARVALHO JUNIOR
DANIEL RIBEIRO DA CRUZ
DANIEL TAVARES SOUZA AGUIAR
DANIEL XAVIER PONCE DE MELO
DANILO LUIZ PAES FRANCA
DANIZETE FERREIRA DOS SANTOS
DANNILO SOUTO RIBEIRO
DANYELLE NUNES FERNANDES
DARCI DIAS DE OLIVEIRA
DARIO LOPES DA CRUZ
DAVI COELHO GOMES
DAVI EMANUEL PEREIRA RIBEIRO
DAVI GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
DAVI LUCAS DIAS
DAVI LUCAS FERNANDES SOUSA FREITAS
DAVI MARTINS SILVA
DAVI RENATO BARBOSA MOTA
DAVI RIQUELME RIBEIRO DA COSTA
DAVI SILVA LIMA
DAVI SOUZA CARVALHO

DAVID WALLACE FERREIRA COUTINHO
DAYSE NERES RESENDE BARBOSA
DEBORA COSTA RIBEIRA
DEIJARES BATISTA DE OLIVEIRA
DELCIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
DELDI DE OLIVEIRA PINTO
DELMAR PEREIRA DE BRITO
DEMILDA RODRIGUES DA SILVA ALVES
DENIS DOS SANTOS SOUZA
DENIS VAZ RODRIGUES
DENISVAN LIMA DOS SANTOS
DENNIS NUNES BATISTA
DEUSIMAR MEDEIROS DA SILVA
DEYZE KELLEN RIBEIRO COSTA
DHEYSON EDUARDO MARTINS LOPES
DHIEGO LUCAS PEREIRA DE SOUZA
DHULLYANNE TAVARES NUNES
DIEGO ROCHA MACEDO
DILENE CARVALHO SILVA LIMA
DIOGO SILVA SANTOS
DIOMAR BATISTA GLORIA
DOMINGAS BARBOSA DA SILVA
DOMINGAS JOSE DE BARROS MACHADO
DOMINGAS TAVARES SOARES
DOMINGOS LOPES DA SILVA
DORGILENE RIBEIRO DE MORAIS
EDILSON DA SILVA BARROS
EDIMAR MEDRADO
EDINE TEIXEIRA DE CASTRO
EDIVAN BOTELHO DANTAS DO REGO

EDMILSON LUCIO PERES
EDNARDO DOS SANTOS RODRIGUES
EDSIMONI APARECIDA MALTAROLLO BLESSA
EDSON FERREIRA GAMA
EDSON MARCOS TELES CIRQUEIRA
EDUARDA AMORIM MIRANDA
EDUARDA COELHO GOMES
EDUARDA DUARTE CARVALHO DE SOUSA
EDUARDA PEREIRA DA CRUZ
EDUARDO GOMES SOARES
EDUARDO VITORIO F. BATISTA NEVES
EDVALDO BARBOSA CIRQUEIRA
EDVALMO PEREIRA DOS SANTOS
ELENICE S. DE MACEDO SILVA
ELIANE DE SOUZA CHAVES
ELIENE CORDEIRO SANTOS
ELIKA ALVES RODRIGUES
ELISA RESPLANDES
ELIZAEAL AFONSO DE BRITO
ELLEN FERNANDA RODRIGUES ALVES
ELOISA BELEM MAIA
ELOISA CUSTODIO GRACIANO
ELOISA PEREIRA FIGUEIREDO
ELOIZA APARECIDA DE OLIVEIRA AMORIM
EMANUELLY MONTEIRO PAIXAO
EMILLY ASSUNCAO SOARES
EMILY EDUARDA CERQUEIRA DOS SANTOS
ENZO DANIEL RAFFI BORGES
ENZO GABRIEL AGUIAR BEQUIMAN
ENZO ROMANO ALVES LIMA LUZ

ERICA DO NASCIMENTO SILVA
ERICK DIAS DA SILVA
ERLAINE DAS DORES SOUSA DA COSTA
ERNANNE LOPES DAS MERCES
ESTER CALUMBIA CARVALHO DOS SANTOS
ESTER DE MORAIS MARINHO
ESTER MARIANO FEITOSA
ESTEVAM BENTO DE SOUZA NETO
ESTEVAN DE SALES OLIVEIRA 09/21
EUGENY RIBEIRO VERCOSA
EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS SILVA
FABIANA SOUSA SILVA
FELIPE ALVES DA SILVA
FELIPE DIAS LEMOS
FELIPE SOARES RIBEIRO
FELLYPE NERES BARBOSA
FERNANDA DIAS FIGUEIREDO
FERNANDO RODRIGO MOREIRA DA GAMA
FILIPE DE MORAIS MARINHO
FILYPE AZEVEDO DE AQUINO
FRANCINETO SILVA REIS
FRANCISCO BERTOLINO REIS MATOS SALES
FRANCISCO CLAUDIO LIMA GOMES
FRANK-NEY OLIVEIRA DE ALMEIDA
GABRIEL DE SOUSA LIMA
GABRIEL DIAS PEREIRA
GABRIEL MENDES DE OLIVEIRA MOTA
GABRIEL NAVES DIAS FEITOZA BISPO
GABRIEL PEREIRA MIRANDA FILHO
GABRIEL SOUZA REIS

GABRIELLA SOBRINHO DE CARVALHO
GABRYELL NUNES FERNANDES
GAEL OLIVEIRA BARROS
GEANDRO BARREIRA GUIMARAES
GELCIVAN PINTO DE MELO
GENESSY DIAS DOS SANTOS
GENILDA GOMES DA COSTA
GILBERTO LACERDA DE ALMEIDA
GILBERTO PEREIRA DA SILVA
GILVANE OLIVEIRA COELHO GOMES
GISELLY NERES BARBOSA
GIULIA LOBO MARTINS SILVA
GLAUCIMAR GOMES DE SOUSA
GLEISSON COSTA GOMES
GUILHERME CARVALHO LIMA
GUILHERME NAVES NUNES
GUSTAVO FERREIRA RODRIGUES
GUSTAVO JORDAO CARVALHO MORAIS
GUSTAVO LINHARES DA SILVA
GUSTAVO LOPES DE SOUZA
GUTIERRES BORGES TORQUATO
GYOVANA MOREIRA DA COSTA
HAGDA LORRANNA RODRIGUES LEMOS
HAVILA CECILIA SILVEIRA DOS SANTOS
HAVILA HADASSA RIBEIRO DA COSTA
HAVILLA SANTOS ABREU
HAZZUBE CABRAL FEITOSA
HEITOR COSTA DENDENA
HEITOR FARIAS DE OLIVEIRA
HEITOR FRANCISCO TERRA ANDRADE

HEITOR SOARES LIMA
HEITOR SOUSA DANTAS
HEITOR VENANCIO DE SOUZA
HELENA GOMES SOARES
HELENA MARTINS GOMES
HELOISA ALVES COSTA
HELOISA GALVAO FERREIRA PORTO
HELOISA NUNES LOUREIRO
HENRIQUE DE MELO ALENCAR
HENRIQUE ROMANO ALVES LIMA LUZ
HODAVIAS FERREIRA DOS SANTOS
IDALBERTO RIBEIRO DE SOUSA
IGOR DAHER CASTRO
ILARIO FERREIRA GUIMARAES
IOLANDA SOUSA GAMA
IRACI VIRGINIA ZUFFI RIBEIRO
IRAN BISPO DA LUZ
IRATAN HEITOR DE QUEIROZ
ISABELA CHRISTINNA MOREIRA NOLETO
ISABELA OLIVEIRA AIRES DUTRA
ISABELA PINHEIRO RIGONI
ISABELLA CARVALHO LIMA
ISABELLA MENDES RIBEIRO BRITO
ISABELLA SILVA ARAUJO
ISABELLE ASSUNCAO DE MEDEIROS
ISABELLE VITORIA CARVALHO DE OLIVEIRA
ISADORA ASSUNCAO DE MEDEIROS
ISADORA DANTAS CYRIACO
ISADORA SANTANA NUNES
ISAUQUE RIBEIRO LIMA

ISAUQUE SANTANA DE SOUZA
ISRAEL SILVA VASCONCELOS
ITALO FRANCISCO NEVES ANDRADE
IVAN BATISTA RIBEIRO
IVONE PEREIRA DA SILVA
IVONETE MARTINS PATROCINIO DA SILVA
IVONILDES DA SILVA BEZERRA
IZABELA TOMAZ OLIVEIRA
JACQUILENE R. DE SOUZA LUSTOSA
JACTA DA SILVA MILHOMEM
JADER DANIEL BORGES
JAIBELUZ COSTA GAMA
JANETE MARINHO DA SILVA
JANIO SOUSA ARAUJO
JARLENE FERREIRA DOS REIS
JEFERSON OLIVEIRA DE SOUZA
JEOVA MACHADO DA SILVA
JESSICA CERQUEIRA GALVAO
JESSICA DOS SANTOS
JHONATA MARQUES DE MORAIS
JOABE OLIVEIRA TAVARES
JOANA BRITO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
JOANA DARC P. G. VIEIRA
JOAO BARBOSA DE ARAUJO
JOAO BARBOSA SALES
JOAO CAMARGO NETO
JOAO CARLOS DE JESUS BRANDAO
JOAO DAVI FERREIRA DINIZ
JOAO EMANUEL MATOS SALES REIS NOLETO
JOAO GOMES BISPO

JOAO GUILHERME ZUPELLIVASCONCELOS MARTINS
JOAO HORACIO DE CASTILHO
JOAO LUCIO BARROS DE OLIVEIRA
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA SILVA
JOAO MANOEL GOMES DE SOUZA
JOAO MARCELO PASSOS STEFANELLO
JOAO PAULO CARDEAL
JOAO RICARDO LIMA DOS SANTOS
JOAO RICARDO PASSOS STEFANELLO
JOAO ROBERTO GUIMARAES AIRES
JOAO VICTOR FONTOURA PASSARINHO
JOAO VICTOR LOPES CARDEAL
JOAO VITOR GALVAO VIEIRA
JOAO VITOR SOUZA RIBEIRO
JOAQUIM BARROS DE OLIVEIRA
JOAQUIM OLIVEIRA DIAS MORAES
JOAQUIM PEREIRA CARDOSO FILHO
JOEL MATOS DA SILVA
JOERLEI CORREIA DA SILVA DE BARROS
JONATAS EMANOEL FELICIANO LIMA
JORGE MIGUEL HILDEBRANDO DE A. S. MELLO
JORGE PAULO VIEIRA BARROS
JOSE AIRTON FERREIRA
JOSE ALVES DA SILVA
JOSE ALVES MONTEIRO
JOSE ANDRADE LIMA
JOSE ANTONIO FILHO
JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOSE DOMINGOS DA SILVA
JOSE FELIX DIAS DA SILVA

JOSE GILBERTO GUEDES LOPES
JOSE LAICIO MATIAS DA SILVA
JOSE LINO FILHO
JOSE LOPES DE SOUZA
JOSE LUIZ DE ARAUJO
JOSE MARCOS MORAIS
JOSE MIGUEL VIANA BARRETOS RODRIGUES
JOSE REIS DA SILVA
JOSE ROLINS DA SILVA JUNIOR
JOSE SALMERON GOMES DA SILVA
JOSE ZENILON SARAIVA MOREIRA
JOSEFA FERREIRA DE SOUZA
JOSIAS CERQUEIRA GALVAO DE AGUIAR
JOSIAS DE SOUZA RESENDE
JOSIMAR PEREIRA DA MATA
JOYCE DIAS DA SILVA
JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA
JOYCE MOREIRA DE SOUZA
JUAMILSON PINTO DE BRITO MAIA
JUAN PABLO FERNANDES SOUSA FREITAS
JUAREZ FERNANDES DE FREITAS
JUCELINO BESERRA MARTINS
JUCIANE SALES CARVALHO
JUCIRLEY ALVES MARTINS
JUDITH MARIA DA C. PIMENTEL
JULIA GABRIELLE PEREIRA CABRAL
JULIANA CASTRO MARTINS
JULIANA CORREIA DE MORAIS MARINHO
JULIANO DALCIM
JULIO CESAR FERNANDES DE SOUSA FREITAS

JULIO CESAR PONCIANO ATAIDES
JULYANA CARDEAL REIS
JULYANA NUNES DA SILVA
JULYANE FERREIRA DA SILVA
JURANI PINTO RIBEIRO
JUSTINA APARECIDA MORETI PEREIRA
KAIO BARROS AGUIAR
KAIO CESAR MENDES VIEIRA DA SILVA
KAIQUE PASSOS DE SOUSA
KAIQUE SERPA MAFRA
KARINE MARTINS MONTEIRO
KARLA CRISTYNNA ARAUJO LIMA
KARLA VIRGINIA CARDOSO DE VASCONCELOS F.
KAROLAYNE SOUZA
KARYNA MARIANA RODRIGUES DE AGUIAR
KARYNNE ALVES DE OLIVEIRA
KATIA MUNHOZ GOMES
KAUA GUILHERME DA SILVA SANTOS
KAUAN CHAGA MASCARENHAS
KAUANNE ARAUJO BARRETO
KAUE OLIVEIRA MACIEL
KAYO VINICIUS ARRUDA RODRIGUES
KAYRON VITOR ALVES DE MELO
KELLY CRISTINA FERREIRA RODRIGUES
KELLY REGINA DA SILVA MIRANDA BARBOSA
KETLEY ALVES ROMANO CARVALHO
KEVEN LUCCA ALVES RODRIGUES ATKUM
KLAUSVYTOR CLEMENTE DE OLIVEIRA
KLEBER LYRA CAMARGO
KLEBER OLIVEIRA COSTA

KYARA SERPA MAFRA
LANNA BEATRIZ FERREIRA BORGES
LARA BRITO DE MELO
LARA CERQUEIRA GALVAO
LARA MARINHO CASTRO
LARISSA ALVES FRANCO
LARISSA DE BRITO RAMOS CARNEIRO
LARISSA FONTOURA VERAS
LAURA BEATRIZ SOUZA REIS
LAURA ESTELA LIMA VIEIRA
LEO GUSTAVO NAVES BIA
LEONARDO DIAS DE SOUZA
LEONARDO DIAS FERREIRA
LEONARDO LOPES MARTINS
LEONARDO SANTOS GAMA
LEONIDAS PINTO DE CERQUEIRA
LEORI CARNEIRO RODRIGUES
LEVI DA SILVA RIBEIRO
LEVI MONTEIRO RODRIGUES
LIA EDUARDA SOUZA REIS
LIDAIANE LEITE OLIVEIRA
LIDINALVA SILVA VASCONCELOS
LIGIA DA CRUZ CARDOSO MARTINS
LORENA ARRUDA MIRANDA
LORENA BARBOSA DE CASTRO
LORENA MATOS PASLANDIM
LORENA SOARES DA SILVA
LORENNNA EMANOELLE ALVES RODRIGUES
LORENNNA TATIARA DIAS DOS SANTOS TORRES
LORENZO DANTAS DALCIM

LORENZO MIGUEL FERREIRA MARQUES
LORRANE ALVES DE SOUZA
LOURDES JOSE ALVES OLIVEIRA
LUANA FREIRE SOARES
LUCAS ARAUJO SANTIAGO
LUCAS COELHO AMARAL
LUCAS EDUARDO DIAS LEMOS
LUCAS FERREIRA RODRIGUES
LUCAS LOPES GIOVELLI
LUCAS LOPES MACIEL DE SOUSA
LUCAS RODRIGUES BEZERRA LOPES
LUCAS RODRIGUES DA SILVA ALVES
LUCCAS GALVAO VIEIRA
LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS
LUCIANNY FERNANDES DA SILVA
LUCIANO FERREIRA SAMPAIO
LUDMILA GABRYELLE RAMOS DOS REIS
LUDMILLA RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
LUIS AUGUSTO RODRIGUES M. DOS SANTOS
LUIS CARLOS ALVES DO NASCIMENTO
LUIS EDUARDO DOS SANTOS BARROS
LUIS GUSTAVO CARVALHO FIGUEIREDO GOMES
LUIS GUSTAVO DE MESQUITA SILVA
LUIZ CAMPOS ARAUJO
LUIZ ESTANISLAU BOGARIM
LUIZ FELIPE SANTANA DOS SANTOS
LUIZ FERNANDO BERTONI FRANCA
LUIZ FERNANDO PEREIRA DA CRUZ
LUIZ HENRIQUE NAVES NUNES
LUIZA MARTINS SILVA

LUZIA BARREIRA RODRIGUES
LUZIA GUEDES VASCONCELOS
LYVIA BRUNA OLIVEIRA ALMEIDA
MAGDAL GOMES DE SOUSA
MAISA NOLETO NERY
MAISA PEREIRA BORGES
MAITE BARROS MARINHO
MANOEL DE JESUS ESTEVAO PAIXAO
MANOEL JOSE RIBEIRO DA SILVA
MANOEL SOUZA DE ALENCAR
MANUELA ALVES CABRAL
MANUELA ANDRADE BARROS
MANUELA ARAUJO MORENO SUARTE PARE
MANUELA CIRQUEIRA DONATO
MANUELLA BARROS BERTONSSIN
MANUELLA GOMIDES VASCONCELOS
MARA CRISTINY DUTRA MILHOMENS
MARC SAMUEL LUZ PACHECO
MARCELO SILVEIRA DOS SANTOS
MARCIA DE OLIVEIRA RAFAEL
MARCILEY LOPES DE ARAUJO
MARCIO TAKADA
MARCLEIDE GOMES RESPLANDE
MARCO ANTONIO VELOSO LEMOS
MARCONE RICARDO FERNANDES LIMA
MARCOS ANTONIO COSTA NAVES
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO
MARCOS PAULO CASTRO COSTA
MARCOS PAULO RODRIGUES CARDOSO
MARCOS REIS VIEIRA

MARCOS THULIO CHAGA DE OLIVEIRA
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
MARI DE FATIMA QUEDI SILVEIRA
MARIA ALBETIZA PONTES DE CENA
MARIA ANALIA DA SILVA
MARIA APARECIDA FELICIANO GOMES
MARIA APARECIDA LOPES DE SOUZA
MARIA APARECIDA PEREIRA DA ROCHA-II
MARIA ARLENES ARAUJO DE CASTRO
MARIA BENTA PEREIRA DE CARVALHO
MARIA BENVIDA LUCIA RIBEIRO
MARIA CATARINA TIECHER TORRES
MARIA CECILIA FERNANDES FARIA
MARIA CLARA GAMA DA SILVA
MARIA CLARA MOREIRA LIMEIRA
MARIA CLARA MOYA DA COSTA
MARIA CLARA NUNES DA SILVA
MARIA CLARA XAVIER FERNANDES
MARIA DA PENHA ANDRADE DO NASCIMENTO
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PASCOAL
MARIA DIVINA BENTO CORREIA SECUNDES
MARIA DIVINA PEREIRA ANANIAS
MARIA DO BONFIM F. DA C. SILVA
MARIA DO CARMO LUSTOSA DE SOUSA
MARIA EDELICIA CORSINI RAMOS DE OLIVEIRA
MARIA EDUARDA FERREIRA DE SOUSA
MARIA EDUARDA FERREIRA SALES
MARIA EDUARDA MOREIRA NOLETO
MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO
MARIA FERNANDA RIBEIRO COSTA

MARIA GABRIELA PEREIRA ARRUDA
MARIA HELENA DE OLIVEIRA
MARIA JOSE J.C. PIERANGELO
MARIA JULIA MARINHO PEDROSO
MARIA JULIA PIRES RODRIGUES
MARIA JULIANA NAVES DIAS DO C. FEITOZA
MARIA NUNES DE BRITO
MARIA OZITA RUFINO RUFO
MARIA PAULA LOPES CARDEAL
MARIA TEREZA DOURADO SANTOS
MARIA VICTORIA DO NASCIMENTO AMORIM
MARIA VITORIA LUCIO FERNANDES CENA
MARIANI NERI CORDEIRO BEZERRA
MARINA COELHO TEIXEIRA LINHARES
MARINA COSTA MOREIRA
MARINETE COSTA NAZARENO
MARIO GUILHERME NERI CORDEIRO
MARLENE LEAO DA COSTA XAVIER
MARLENE LOPES MOREIRA GOMES
MARLENE VITORINO ABREU
MARLLOS PERES DE MELO FILHO
MARLUCIA RODRIGUES DA SILVA PINHEIRO
MATEUS BARROS DE OLIVEIRA
MATEUS SOLANO NASCIMENTO SOUSA
MATHEUS FERREIRA LEITAO
MATINEL DIAS
MAXIMINIANO PEREIRA DA SILVA
MAYRA ALVES ARAUJO
MAYSA JULIANE PEREIRA CARDOSO
MEL KHRYSNA RIBEIRO GUIMARAES NERI

MELQUIADES BARROS SANTOS NETO
MEN DE SA SOUTO DOS REIS
MILENA ABIGAIL SILVEIRA DOS SANTOS
MILLENA BARREIRA LOPES
MILTON RODRIGUES
MIRIAN LOPES DA CRUZ
MISLAYNNE RIBEIRO M. MAXIMO
MOHAMMED SOUSA DA SILVA
MONALISA BARROS LEAL
MONALIZA SOARES BARROS
MURILLO RIBEIRO DOS SANTOS
MURILO FONTOURA VERAS
MYKAEL GUNNAR VINGREN RODRIGUES MILHO-MEM
NATALIA FERREIRA AVELINO DE SOUSA
NATHALYA JACOB RODRIGUES DE SOUZA
NAYANA SANTIAGO OLIVEIRA
NAZARET MARTINS DA SILVA
NEILA GLORIA CRISTINO ARAUJO
NERIVALDO ROSA DE ARAUJO
NEURIVAN PEREIRA ALVES
NEURIVAN PEREIRA ALVES
NEUTON OLIVEIRA DE SOUSA
NEUZELY PIRES FERNANDES
NICOLAS BAHMAD PINHEIRO
NICOLAS BATISTA ALVES
NICOLAS SANTANA DE SOUZA
NICOLLE DE PAULA MARTINS
NIKELY GOMES FERREIRA DE SOUZA
NILSIRAN FERNANDES DA COSTA
NILTON CEZAR SANTANA DE SOUZA

NIVALDA ALVES DA SILVA
NOECI DA COSTA VALE
ODILMA ALVES MOREIRA
ODILON DA MOTA E SILVA
OLINDA MEIRE COELHO
OLIVIO SOARES PIRES
OSANIA VIEIRA DA SILVA
OSEIAS ALVES SANTOS
OSMAR LUIZ LINO DE OLIVEIRA
OSMAR PEREIRA GOMES
PALOMA LOPES DA ROCHA
PATROCINIA DA SILVA JORGE
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
PAULO JANIO FERREIRA DA CONCEICAO
PAULO RENATO ALVES RODRIGUES
PEDRO AUGUSTO GOMES APOLINARIO
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE PASSOS STEFANELLO
PEDRO JORGE AMORIM MIRANDA
PEDRO KENZO OLIVEIRA MOREIRA MACIEL
PEDRO LEAL DOS SANTOS
PEDRO LUCAS DANTAS DAS MERCES
PEDRO LUCAS DOURADO SANTOS
PEDRO LUCIO NUNES
PEDRO REIS SOARES
PETERSON BANDEIRA
PHELYPE MICAEL FRAGA VELOSO
PHILIPY JULIANO DANTAS DALCIM
POLLIANNA OLIVEIRA DUTRA
RAFAEL PINHEIRO OLIVEIRA

RAFAELA CIRQUEIRA DONATO
RAFAELLA DOZONO MONTEIRO RODRIGUES
RAFAELLA GLORIA ARAUJO
RAIMUNDO MARTINS DA TRINDADE
RAIONARA CRUZ DA SILVA
RAPHAEL NUNES LOUREIRO
RAPHAEL SIRIANO BARROS
REBECA LIMA DOS SANTOS
REBECA MONTEIRO RODRIGUES DOZONO
REBECKA AZEVEDO DANTAS
REGINA MARIA LOPES XAVIER FERNANDES
RENAN DE SOUSA
RENATO ALVES MOTA
RENATO SOARES DA COSTA
RENATO SOARES DA COSTA
RENER SOARES NUNES
REVALINO CAETANO DE ANDRADE
REYLLA PAULA LOPES BARBOSA
RICARDO BARROS DOS SANTOS
RIQUELMY TAVARES NUNES
RISE CONSOLACAO IUATA C. RANK
RITA JACOB DE SOUSA RODRIGUES
ROBERTO CARLOS IURKO MARTINS JUNIOR
ROBERTO DIAS SOARES
ROBSON FISHER MILHOMEM DA SILVA
ROBSON MARTINS ARRUDA
RODRIGO NOGUEIRA PINTO
RODRIGO YUKIO RODRIGUES SILVA HASSUMI
ROGERIO BEZERRA LOPES
RONIEL DOS SANTOS LIMA

ROSA MARIA FEITOZA BISPO
ROSALINA PEREIRA DA ROCHA
ROSANGELA CRISTINA DANTAS CYRIACO
ROSIMAR BARBOSA RIO PRETO
ROSIMAR MARTINS DE LIMA
ROSY FONSECA TORRES
SALLETE SALES CARVALHO
SALOMAO JOSE DE SANTANA
SAMARA FIGUEIRA CAMARA NOLETO
SAMUEL NASCIMENTO SOUZA
SAMUEL NERES BARBOSA
SAMUEL PORFIRIO CAVALCANTE
SAN COELHO PINHEIRO
SANDRO BARROS DE SOUSA
SANDY OLIVEIRA GURJAO
SARAH BILAO MARTINS
SARAH HOUGANYS LACERDA DOS SANTOS
SEBASTIANA MARTINS FERREIRA
SEBASTIAO DE DEUS AMORIM FILHO
SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO
SELMA APARECIDA DE BRITO RODRIGUES
SELMA NETA SANTANA PEREIRA SOUZA
SIDNEY CEZAR GOMES
SILVANO SOBRINHO DA SILVA
SIMONE MENDES BRITO
SIMONE PACHECO DE ALBUQUERQUE LINS MELO
SINAI ALVES DO N. SANTOS
SIPRIANO GOMES DA SILVA
SOFIA BARBOSA SAMPAIO
SOFIA COSTA BARROS DE SOUSA

SOFIA DE MESQUITA COSTA
SOFIA RODRIGUES DA SILVA ALVES
SOFIA SUZUKI REIS
SOFIA VITORIA DO NASCIMENTO CARMO
SOLANGE SANTOS OLIVEIRA
SOLANO NASCIMENTO
SOPHIA DANTAS CYRIACO
SOPHIA LOPES FILGUEIRAS DE LIMA
SOPHIA PEREIRA REIS
SOPHIA RODRIGUES M. DOS SANTOS
SOPHIA SILVA SANTOS
SORAIA SALLES CARVALHO
STELLA GABRIELLY FRIDRYSZEWski DA COSTA
STEPHANY EDUARDA CERQUEIRA DOS SANTOS
STHEFANNIE ALVES CARVALHO
STHEFANY MENDES DOS SANTOS
SUEIDE BARBOSA LIMA
SUSLEY GOMIDES PIRES VASCONCELOS
TAILA MARTINS GOMES
TALES LUAN RAFFI BORGES
TALITA MYLLENE BABROSA E SILVA MENDES
TALLES CARVALHO MACIEL
TATIANE RODRIGUES DA SILVA
TAYLA CRISTINA OLIVEIRA TAVARES
TAYNARI MOREIRA ALVES
TEODORO LUCAS BARBOSA
TEODORO OLIVEIRA SANTOS
THAANY CARDOSO BASTOS
THAILA MAELY MARTINS DA ROCHA
THAIS DE PAULA ARAUJO

THAIS MEDEIROS SANTOS
THAISE MARIANO FIGUEIREDO RODRIGUES
THALYTA VIVIAN MELO DE SOUSA
THATIANA FERREIRA REIS
THAYS ARANDA GAUDIOSO
THIAGO HEITOR DE OLIVERA QUEIROZ
TIAGO CARVALHO LIMA
TUBERTINO CANDIDO MAXIMO
UBIRAMAR JOSE DE FREITAS
UCRESLEI RIBEIRO DE AQUINO
URGEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
VAGNER ROBERTO RODRIGUES GONCALVES
VALDENI RODRIGUES DE BRITO
VALDETE ALVES ABRANTES DE SOUZA
VALDETE MECENAS MARTINS
VALENTINA FERREIRA DE SOUZA
VALENTINA NERES RODRIGUES
VALENTINA VIEIRA PIMENTEL
VALERIA OLIVEIRA DA SILVA
VALERIANO FAUSTINO DA SILVA NETO
VALGNE PEREIRA DE SOUZA
VANESSA PATRINI DA SILVA AMORIM
VERA EUNICE NASCIMENTO BORGES
VICENTE ROCHA MAIA
VICTOR GABRIEL ALVES DA SILVA
VICTOR GABRIEL ALVES DA SILVA
VICTOR GABRIEL PEREIRA ALVES
VICTOR GABRIEL VIANA BARRETO
VICTOR HUGO SENA CESAR GOMES
VICTORIA FERREIRA MOURA

VINICIUS FERREIRA MEDRADO
VINICIUS MENDES DOS SANTOS
VINICIUS SOBRINHO DE CARVALHO
VITOR GABRIEL DE OLIVEIRA CABRAL
VITORIA CRISTINA BRAGA DE ALMEIDA SILVA
VITORIA SARAIVA DIAS
VITORIA YUKARI RODRIGUES SILVA HASSUMI
VONICLEIA FERREIRA DE SA
VYTORIA AZEVEDO DE AQUINO
WAGNER PEREIRA CABRAL
WALFREDO ANDALECIO DA SILVA
WANDERLEY BEZERRA DA SILVA
WANDERLEY MOISES DIAS RODRIGUES
WANESSA MASCARENHAS DA SILVA
WARLE SANTOS SILVA PIMENTEL
WEINSTEIN ALVES DA SILVA
WELESLEY EDVALDO CARVALHO LEAL
WELLINGTON PEREIRA BRAZ
WENDELL MAXIMO DE PAULA
WENDRICK KAUAN KOLINSKI RIBEIRO
WESLEY FERREIRA RODRIGUES
WESLEY SOARES BARROS
WILANY ALVES DOS SANTOS
WYSLET ALVES DA SILVA
YAN SERRA PINHEIRO
YANKKA AVELINO MARTINS
YASMIN TEIXEIRA DE BESSA
YASMIN VICTORIA RIBEIRO BORGES
YEDA DE ARAUJO MORENO SUARTE
ZAIRON DUTRA LUZ

Gabinete do Presidente do IPASGU, 24 dias do mês de julho de 2024.

Fábio Araújo Silva
Presidente do IPASGU
DEC. 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas
(CACP)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. C/2024.002-GPI-SEMUS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, TORNA PÚBLICO, a realização do Chamamento Público nº C/2024.002-GPI-SEMUS, para fins de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Contratação de Laboratório Protético para confecção de próteses dentárias, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Edital e anexos, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do credenciamento. Inscrição ordinária no período de 26/07/2024 a 25/07/2025 das 08h00min às 14h00min na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, CEP: 77.410-040, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0085. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023, e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br.

Gurupi-TO, 24 de julho de 2024.

Daniely de Sousa Prado
Comissão Especial de Credenciamento - COMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
016/2024

Processo Administrativo nº 2024004084. Pregão Eletrônico Nº PE/2024.016-GPI-SECAD. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Detentoras: PRINTEC COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.786.677/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE IN-

SUMOS, INCLUSIVE PAPEL, EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO "ON-SITE", E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. Assinatura: 24/07/2024. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Valor: R\$ 3.327.226,00 (três milhões e trezentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e seis reais) **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 24/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Diego Avelino Milhomens Nogueira
Dec. nº 0631/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 614, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 645/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/07/2.024 a 30/07/2.024**, a servidora pública municipal **LEIA CARNEIRO MATOS**, matrícula nº 496083, ocupante de cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas Pesadas lotada, na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 615, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 644/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/07/2.024 a 25/07/2.024**, a servidora pública municipal efetivo **CLEONICE BARBOSA NOGUEIRA**, matrícula nº 6586, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 616, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 647/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/07/2.024 a 02/09/2.024** concedido à servidora **ELENA MARIA MACHADO PEREIRA**, matrícula nº 496799, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2.024.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 617, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 651/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/07/2.024** a **05/08/2.024**, a servidora pública municipal **CAMILA HELENA DA SILVA BARROS**, matrícula nº 497113, ocupante de cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho 2.024**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 618, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 648/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/07/2.024** a **17/08/2.024**, a servidora pública municipal **PAIXÃO DE FREITAS VASCONCELOS MILHOMEM**, matrícula nº **502965**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho 2.024**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 619, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 611/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/07/2.024** a **14/08/2.024**, a servidora pública municipal **JEANE FERREIRA DA ROCHA BARCELOS** matrícula nº 502891, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de julho 2.024**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 620, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 653/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/07/2.024** a **27/07/2.024** concedido à servidora **ADELICIA CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº 247574, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2.024**.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 621, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 654/2024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/07/2.024** a **28/07/2.024**, ao servidor público municipal **BECKENBAUER AIRES DE AS REIS**, matrícula nº 494711, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho 2024.**

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 622, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 646/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/07/2.024** a **14/09/2.024** concedido à servidora **RAIMUNDA MOURAO DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº 488931, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2.024.**

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 623, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 652/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/07/2.024** a **19/10/2.024** concedido à servidora **MARIA DA PAZ BARBOSA DA COSTA**, matrícula nº 497464, ocupante de cargo de provimento efetivo de Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho 2024.**

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 624, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 650/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/07/2.024** a **17/08/2.024** concedido à servidora **FABIOLA DONATO LE-ANDRO MARRA**, matrícula nº 494103, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho 2024.**

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 625, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 655/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/07/2.024** a **26/07/2.024**, a servidora pública municipal **ANTONIA WANDERLENE DE SOUSA DIAS COSTA**, matrícula nº 497918, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho 2.024.**

CUMpra-se e Publique-se.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 022, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a escolha da Comissão Especial de Avaliação - CEA, que irá julgar os documentos e apreciação dos recursos referentes ao Chamamento Público, cujo objeto é o credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas, preparação de corpo e

translado) para o atendimento de famílias carentes".

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a composição da comissão de seleção que irá julgar os documentos referentes ao Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado) para o atendimento de famílias carentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as Servidoras **Anne Kássia Oliveira Almeida Valadão, Maria Jose da Silva Leite e Isabel Batista Rios Coelho**, para comporem a Comissão Especial Avaliadora do Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas, preparação de corpo e translado) para o atendimento de famílias carentes:

Art. 2º - Compete à Comissão Especial Avaliadora instituída pelo artigo 1º deste Ato:

I – receber e analisar os documentos;

II – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não das empresas interessadas e;

III – decidir sobre os recursos interpostos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-se.

Gabinete da Secretaria de Assistência Social, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 0078/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO À PORTARIA N. 015/2024

Retifica a Portaria n. 015, publicada no Diário Oficial do Município-DOMG, Edição nº 1040, pág. 7, dia 11/07/2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA RETIFICAÇÃO: No campo da "Consideração" e no artigo 1º da Portaria do acima, **onde se lê:**

[...]

CONSIDERANDO que, o Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS, ficará afastada de suas funções do dia 15 de julho de 2024 a 13 de julho de 2024, em razão de fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. TATIELY FLORIPES GONCALVES ASSUNÇÃO, Psicóloga, para responder pela Coordenação do CREAS, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, durante o período de fruição de férias do aludido.

[...]

Leia-se:

[...]

CONSIDERANDO que, a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a senhora SILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS, ficará afastada de suas funções do dia 15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024, em razão de fruição de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. TATIELY FLORIPES GONCALVES ASSUNÇÃO, Psicóloga, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, durante o período de fruição de férias do aludido, a saber do dia 15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024.

[...]

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas os demais artigos e condições constantes da Portaria.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de julho de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 0078/2024

renome regional, representado pela empresa: a MARINALVA CARVALHO DE ABREU 54233321253, inscrito no CNPJ nº: 46.748.803/0001-20 com sede na R PEDRO ALVARES CABRAL, QUADRA 45; LOTE 08-B, nº 1041, CENTRO. CEP: 77.405-050, GURUPI-TO, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no ARRAIÁ DO SETOR VILA NOVA, no dia 8 de JUNHO de 2024. No valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),

LEIA-SE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **SKEMA DO BRASIL**, de renome regional, representado pela empresa: a **MARINALVA CARVALHO DE ABREU 54233321253**, inscrito no CNPJ nº: 46.748.803/0001-20, com sede na R PEDRO ALVARES CABRAL, QUADRA 45; LOTE 08-B, nº 1041, CENTRO. CEP: 77.405-050, GURUPI-TO, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DO SETOR VILA NOVA**, no dia 22 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**,

Liliane Pagliarini
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
DECRETO Nº 0496/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 79/2024

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publica **ERRATA DA PORTARIA Nº 79/2024**, publicada na Edição nº 1018, página 14, do dia 07 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **MISTURA NATIVA**, de renome regional, representado pela empresa: a DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104, inscrito no CNPJ nº: 35.358.996/0001-96, com sede na R S-01, QUADRA 12;LOTE 16-A, nº 955, PARQUE SOL NASCENTE, CEP: 77.425-030, GURUPI-TO, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024 - ARRAIÁ JARDIM DOS BURITIS, **no dia 08 de JUNHO de 2024**. No valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **MISTURA NATIVA**, de renome regional, representado pela empresa: a DEUZELINA FERNANDES DA COSTA PORTO 46341234104, inscrito no CNPJ nº: 35.358.996/0001-96, com sede na R S-01, QUADRA 12;LOTE 16-A, nº 955, PARQUE SOL NASCENTE, CEP: 77.425-030, GURUPI-TO, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024 - ARRAIÁ JARDIM DOS BURITIS, **no dia 07 de JUNHO de 2024**. No valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Liliane Pagliarini
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
DECRETO Nº 0496/2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA DA PORTARIA Nº 97/2024

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publica **ERRATA DA PORTARIA Nº 97/2024**, publicada na Edição nº 1025, página 6, do dia 20 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **SKEMA DO BRASIL**, de



EDITAL SMCT Nº 03/2024 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DA LEI ALDIR BLANC

A Secretaria Municipal de Cultura, nos termos Lei Federal 14.399/2022 e seus regulamentos, comunica que estará aberto o prazo de inscrição para o credenciamento de interessados em atuar como pareceristas de propostas a serem inscritas nos editais oriundos da implementação da Lei Aldir Blanc em Gurupi-Tocantins.

DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Art. 1º - Constitui objeto do chamamento público a seleção e o credenciamento para compor banco de pareceristas pessoas físicas, residentes e domiciliados(as) em todo território nacional, com exceção de Gurupi-TO, com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural, para, eventualmente, exercerem atividade de avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais.

Art. 2º - O regulamento do chamamento público visa identificar pareceristas, habilitando-os para possíveis contratações, no período de vigência da Lei, para análise de projetos culturais decorrentes de editais da Secretaria Municipal de Cultura para implementação da Lei Aldir Blanc.

§ 1º - As inscrições serão avaliadas com vista à contratação, por meio do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos no edital de chamamento, não havendo direito subjetivo à contratação;

§ 2º - A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda de projetos e candidaturas inscritas nos editais da Lei Aldir Blanc, bem como os editais da Política Nacional Cultura Viva (PNCV), relacionados a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade.

Art. 3º - Os pareceristas a serem contratados deverão desenvolver as seguintes atividades:

Participar do(s) treinamento(s) online sobre as regras específicas de cada um dos editais, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos, em quaisquer etapas dos editais, atentando para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e observando os modelos e formulários disponibilizados para análise.

Participar de reuniões de trabalho virtuais para acompanhamento do processo de análise, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura.

Ter disponibilidade para participar das reuniões virtuais ou presenciais da(s) Comissão(ões) de Seleção do edital da Lei Aldir Blanc, mediante convocação da Secretaria Municipal de Cultura, quando necessário.

Realizar a análise e emitir parecer sobre os projetos nas etapas de execução da proposta e prestação de contas, durante a vigência da Lei, se necessário.

Parágrafo Único: Entende-se por avaliação técnica de projetos culturais e candidaturas a identificação de aspectos relevantes das propostas, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos editais de seleção, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da Lei Aldir Blanc, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, quando for o caso, na qual caberá ao profissional emitir parecer técnico sobre a proposta, bem como sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central

Fone (63) 3312- 5767

e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Art. 4º - São atribuições dos pareceristas:

- I. Seguir, rigorosamente, as regras, critérios e orientações estabelecidas nos editais e anexos referentes à seleção para as quais foi convocado, bem como a Legislação aplicada à Lei Aldir Blanc
- II. Analisar os projetos inscritos conforme modelo de parecer fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi, de acordo com os quesitos definidos no edital de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;
- III. Analisar a planilha orçamentária, de acordo com regras do Edital, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado;
- IV. Comparecer, via meio eletrônico (internet) ou presencial, às reuniões destinadas à orientação (treinamento),
- V. deliberação ou outro motivo relacionado aos projetos inscritos nas datas definidas ou sempre que convocado;
- VI. Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- VII. Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos;
- VIII. Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Contrato de Serviço e nas orientações operacionais formalizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Gurupi.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Art. 5º - Poderão se inscrever no chamamento público:

Pessoas físicas maiores de 18 anos, brasileiras natas ou naturalizadas e estrangeiros residentes no país com exceção de Gurupi.

Art. 6º - São requisitos mínimos para participação no chamamento público:

Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada nas áreas: cultural e/ou audiovisual.

Art. 7º - No momento da inscrição, o candidato se credenciará para analisar as categorias, abaixo discriminadas:

- I. Dança
- II. Música
- III. Teatro
- IV. Artes Plásticas e Visuais
- V. Artesanato
- VI. Literatura
- VII. Patrimônio Cultural
- VIII. Circo
- IX. Projetos Livres

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES:

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Art. 08 - Não poderão participar do Edital de Credenciamento SMC Nº /2024 – Pareceristas Lei Aldir Blanc:

- I. Profissionais que Residam em Gurupi.
- II. Pessoas ligadas aos agentes políticos e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;
- III. Pessoas que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública (com remuneração) vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins ou às suas entidades vinculadas

§ 1º - A condição de não impedido(a) deverá ser mantida pelo(a) parecerista(a) credenciado (a) durante toda a validade do credenciamento.

§ 2º - Caso o(a) parecerista credenciado se torne impedido(a) a qualquer momento após as inscrições ele deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins.

Art. 09 - É vedado ao parecerista contratado participar dos processos seletivos dos editais oriundos da Lei no âmbito do Município de Gurupi

Art. 10 - É vedada a análise de projetos pelo contratado quando:

- I. Houver interesse do parecerista, direto ou indireto, por si ou qualquer de seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser avaliado;
- II. Quando o parecerista estiver participado na elaboração do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se da mesma regra em relação ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III. Quando o parecerista estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou o seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV. Quando caracterizado conflito de interesse ou qualquer destas hipóteses previstas, o parecerista deverá declarar-se impedido de atender às demandas objeto da distribuição, informando as causas de seu impedimento ou suspeição à Comissão de Credenciamento de Pareceristas, devolvendo imediatamente o projeto no caso deste ter sido distribuído e aceito em data anterior.

DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do chamamento público, a partir de 24 de julho de 2024 até dia 28 de julho de 2024 e poderão ser efetivadas exclusivamente pelo Google Forms.

Art. 12 - Para realizar a inscrição, o(a) Proponente deverá efetuar cadastro como Agente Individual preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário Google Forms link: <https://forms.gle/1nciNg4vxHcRcziz8>

Art. 13 - O proponente deverá anexar a documentação, conforme artigo 14, sendo permitido somente arquivos em PDF.

Art. 14 - Documentação a ser enviada no ato da inscrição:

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



- I. Cópia legível de RG e CPF, Comprovante de endereço
- II. Comprovação de capacidade técnica: Currículo; Comprovação de portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural; comprovantes de execução de projetos culturais, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações.
- III. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para executar o trabalho de parecerista (Anexo I);
- IV. Declaração de Não Impedimento à Inscrição (Anexo II).

Parágrafo único: Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, conforme § 4º do art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 15 - A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 16 - O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte Secretaria Municipal de Cultura

Art. 17 - O ato da inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 18 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 19 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 20 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 21 - O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 22 - O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento.

1. Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
2. Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
3. Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
4. Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



5. Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

DA HABILITAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS), DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMENTO

Art. 25 - A habilitação e seleção dos(as) candidatos(as) será feita pela Comissão de Credenciamento de Pareceristas, formada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Gurupi-Tocantins e/ou artistas convidados que não estejam concorrendo ao Edital da Lei Aldir Blanc.

Art. 26 - Para habilitação, o(a) candidato(a) deve obedecer às exigências contidas no art. 14.

Parágrafo Único: A ausência ou inadequação de documentos solicitados inabilitarão o (a) candidato (a).

Art. 27 - Os(as) candidatos(as) terão o prazo de 03 (três) dias para apresentar recurso à Comissão de Credenciamento de Pareceristas contra o resultado da habilitação, que deverá ser enviado por meio de formulário específico (Anexo III)

§ 1º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 2º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

Art. 28 - Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de avaliação	Pontuação / Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência profissional na área de audiovisual e/ou cultural: Comprovação de portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural e/ou audiovisual	5 pontos por ano de experiência. *Menos que 2 anos: candidato desclassificado	60 pontos
2	Experiência com execução de projetos culturais e/ou audiovisuais	5 pontos por experiênciacomprovada.	30 pontos
3	Qualificação e titulação	Doutorado ou Mestrado: 10pontos Especialização: 9 pontos Nível superior: 8 pontos Nível Técnico concluído em área cultural: 7 pontos	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100 PONTOS

Art. 29 - A Comissão de Credenciamento de Pareceristas emitirá um parecer com a lista dos credenciados, sendo considerados credenciados todos os(as) candidatos(as) que alcançarem a pontuação final mínima de 60 pontos.

Art. 30 - O resultado dos pareceristas credenciados será publicado no Diário Oficial de Gurupi - Tocantins e estará disponível para consulta, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias por meio de formulário específico.



Art. 31 - Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 32 - O credenciamento do parecerista não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a utilizar seus serviços, considerando-se que o aproveitamento deste depende da demanda de projetos inscritos em edital da Lei Aldir Blanc, sendo a ordem de contratação estabelecida por meio de ordem de pontuação.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins procederá a convocação de 03 (Três) pareceristas, por meio de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Art. 34 - Uma vez convocado, o parecerista terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa.

Art. 35 - A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais da Lei Aldir Blanc será divulgada no Diário Oficial do Município. Caso não haja inscritos suficientes, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins se reserva o direito de realizar contratação de profissionais pareceristas por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

Art. 36 - Os credenciados selecionados para prestação de serviços de análise de projetos culturais serão convocados pela via eletrônica (e-mail), para providências de contratação, devendo encaminhar cópia de documentação complementar, conforme listado no art. 38; para elaboração de contrato no prazo a ser estipulado no ato convocatório, que não poderá ser inferior a 05 dias, sob pena de não terem a contratação efetivada.

Art. 37 - No prazo estipulado na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá enviar a documentação mencionada no art. 38, devidamente atualizada, com as certidões válidas, como condição para a assinatura o instrumento contratual previsto no Anexo III, sendo permitida a assinatura eletrônica nos termos do Decreto Municipal nº 17.710/21

Art. 38 - A Documentação complementar citada no art. 36 será a seguinte:

- I. Para pessoa física:
 - a) Dados bancários do contratado (vinculados ao CPF do contratado)
 - b) Cópia do comprovante de residência no Brasil c/data dos últimos 2 meses;
 - c) CND MUNICIPAL (c/ autenticidade confirmada)
 - d) CND ESTADUAL (c/ autenticidade confirmada)
 - e) CND FEDERAL CONJUNTA (c/ autenticidade confirmada)
 - f) CND TRABALHISTA (c/ autenticidade confirmada).
 - g) DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DA REMUNERAÇÃO

Art. 39 - Os pareceristas credenciados, quando contratados, farão jus à seguinte remuneração:

- I. O valor do contrato por parecerista é limitado a R\$6.000,00 (seis mil reais).



II. O pagamento irá ocorrer após a avaliação dos projetos, e seguindo o Cronograma de Período de análise previstos no Edital da Lei Aldir Blanc de Gurupi.

Parágrafo Único: As despesas com traslado, hotel e alimentação ocorrerão por conta do parecerista.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROJETOS E CANDIDATURAS PARA ANÁLISE DOS PARECERISTAS

Art. 40 - Apenas estarão aptos a receber processos os pareceristas que cumprirem os requisitos apresentados nos itens anteriores e que tenham assinado o Contrato de Prestação de Serviços constante do anexo deste Edital.

Art. 41 - O credenciamento do parecerista não o obriga a aceitar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, estando a sua contratação condicionada a sua livre aceitação, que deverá ser manifestada, positiva ou negativamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da sua notificação.

Parágrafo Único: A notificação será enviada para o e-mail indicado no formulário de inscrição.

Art. 42 - O credenciado convocado assinará contrato que terá como objeto a prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico referentes aos editais da Lei Aldir Blanc.

Art. 43 - As análises técnicas serão realizadas em formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins, que deverá ser preenchido em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

Art. 44 - O credenciado está obrigado a cumprir o prazo de cronograma para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação, na fase de seleção.

Art. 45 - No caso de pareceres referentes à fase recursal, o credenciado terá prazo de 3 (três) dias corridos para entrega das análises do conjunto dos recursos submetidos à sua avaliação.

Art. 46 - Os prazos de que tratam os artigos 44 e 45 poderão ser prorrogados, por uma única vez, por igual período, mediante solicitação, que deverá ser analisada e deliberada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 47 - Caso haja questionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi- Tocantins, o parecerista responsável pelo processo será notificado a prestar esclarecimentos em prazo estabelecido.

Art. 48 - Os esclarecimentos e análises prestados pelos pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo a nova remuneração.

DO PAGAMENTO

Art. 49 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega do documento fiscal pela pessoa física, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 50 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): 32.3201.13.392.0002.3029.335043 LEI ALDIR BLANC

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



Art. 51 - Em qualquer fase do chamamento público, caso sejam detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Cultura, quando for o caso, poderá determinar, conforme a gravidade, a suspensão ou o cancelamento da candidatura, adotando as demais medidas necessárias para, junto com os órgãos competentes, efetuar a apuração de responsabilidades com vistas ao ressarcimento dos prejuízos ao erário e a devolução dos recursos pelos responsáveis, sendo assegurada ampla defesa ao(à) Contratado(a).

Art. 52 - Os esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser solicitados pelo canal de dúvidas e atendimento pelo telefone (63) 3312-5767, em seção específica destinada ao Edital de Credenciamento SMC Nº 00/2023 – Pareceristas Lei Aldir Blanc.

Art. 53 - O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes no Edital do chamamento público.

Parágrafo Único: como condição para a confirmação da inscrição, o(a) Proponente apresentará declaração obrigatória, atestando que conhece e está de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos, garantindo a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Art. 54 - Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do Edital de Credenciamento, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), devendo a mesma ser apresentada por meio do canal de dúvidas e atendimento no telefone (63) 3312-5767, em seção específica destinada ao presente Edital.

Art. 55 - Os casos omissos relativos ao Edital de Credenciamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Credenciamento de Pareceristas, naquilo que lhe couber.

Art. 56 - A eventual revogação do Edital de Credenciamento SMC Nº 007/2023 – Pareceristas Lei Aldir Blanc, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Gurupi, de maio de 2024

Liliane Pagliarini

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto 0494/2024

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL Anexo II - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO À INSCRIÇÃO

Anexo III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____ (NOME) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de _____ (CIDADE/ESTADO) _____, residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) _____ declaro, que possuo capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

(CIDADE) _____ / (ESTADO) _____, XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do(a) proponente

OBSERVAÇÕES:

Assinatura digital ou Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



ANEXO II
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____ (NOME) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, de nacionalidade _____, natural de _____ (CIDADE/ESTADO) _____, residente e domiciliado(a) na _____ (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de cultura de Gurupi;

Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

(CIDADE) _____ / (ESTADO) _____, XX de XXXXXX de 2024

Assinatura do(a) proponente

OBSERVAÇÕES:

Assinatura Digital ou Reconhecer firma do(a) proponente ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado no ato da inscrição.

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br



ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Equipe Técnica da Comissão de Seleção e Análise quanto à revisão dos resultados do certame.

Edital nº – Edital de Parceristas da Lei Federal 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc)

Nome do proponente:

Título do projeto:

E-mail:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Gurupi, TO, de de 2024.

Assinatura do Proponente

Avenida Maranhão, nº 1597, Setor Central
Fone (63) 3312- 5767
e-mail: cultura@gurupi.to.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007159 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA GERSIMÁRIA LOPES FERNANDES R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/ TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE ICMS. PERÍODO: 22/05/2024 A 23/05/2024.

PORTARIA Nº. 013, DE 24 DE JULHO DE 2024.

“Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2024060426002 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2024060426002, referente a Compra de Pequena Monta, ref. AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2024060426002, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO**, Chefe de Divisão IV, Comissionado, Matrícula: 503088, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 0120/2023

PORTARIA Nº. 014, DE 24 DE JULHO DE 2024.

“Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2024062526001 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2024062526001, referente a Compra de Pequena Monta, ref. AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO VIDA SAUDAVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, REALIZADO EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE DE GURUPI;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**PORTARIA Nº. 012, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

“Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2024052126001 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2024052126001, referente a Compra de Pequena Monta, ref. AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2024052126001, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO**, Chefe de Divisão IV, Comissionado, Matrícula: 503088, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 0120/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de fiscal referente ao Processo Eletrônico nº 2024062526001, para o acompanhamento e atesto das notas fiscais, o servidor **JOÃO PEDRO REIS DE PAULA MELO**, Chefe de Divisão IV, Comissionado, Matrícula: 503088, Telefone: (63) 3301-4314, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 0120/2023

PORTARIA Nº. 015, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Designar servidor na função de fiscal para o Processo Eletrônico nº. 2024031826001 / 2024003020 e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2024031826001, Processo Administrativo nº 2024003020, Contrato nº 124/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CE/2024.008-GPI-SEJUV - FORMATO ELETRÔNICO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRACA ESPORTIVA (SKATE PARQUE), SETOR JARDIM RESIDENCIAL DANIELA, CONTRATO DE REPASSE Nº 915999/2021/MCIDADANIA/CAIXA OPERAÇÃO 1078704-24;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Fiscal de Contrato referente ao Processo Eletrônico nº. 2024031826001, Processo Administrativo nº 2024003020, Contrato nº 124/2024, para acompanhamento, fiscalização e vistorias dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto e pelo atesto das notas fiscais, o servidor **Thiago Alves Antunes Rosa**, CREA 318289/D-TO, Assessor Técnico Superior III, Telefone: (63) 3315-0065, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esportes, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

SÉRGIO VIEIRA MARQUES

Secretário Municipal de Juventude e Esportes
Decreto nº. 0120/2023

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA GAB/SMS Nº 0232, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do **Procedimento Licitatório 2022.012013**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2023-SRP**, para **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis**;

CONSIDERANDO os termos constantes na **Ata de Registro de Preços nº 012/2023**, publicada em 30/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **Sankia Tayze Bezerra Sales Mendes**, **Coordenadora de Transportes**, para fiscalização e acompanhamento da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP**, **PROCESSO LICITATÓRIO 2022.012013** cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2024.

III - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial do Município de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de julho de 2024.

Luana Nunes Garcia

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000499 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/07/2024.

SILVA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/07/2024 A 23/07/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024010278 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MANOEL RODRIGUES DA

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000532 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/07/2024.

